



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Define e regulamenta as “200 (duzentas) horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes”, em conformidade com a Resolução nº 02, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação e consoante o projeto de curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa do IEX.

A **Diretora Geral do Instituto de Estudos do Xingu**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 373/2018-Reitoria, em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Estudos do Estudos Xingu, na oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2020, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento referente às atividades obrigatórias complementares do curso de Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa do Instituto de Estudos o Xingu (IEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, de acordo com o Anexo (páginas 2-7) que é parte integrante e inseparável da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Xingu-PA, 22 de junho de 2021.

**Elaine Ferreira Dias
Diretora Geral – IEX
Portaria: 373/2018**

REGULAMENTO DAS 200 HORAS DE ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS DE APROFUNDAMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE INTERESSE DOS ESTUDANTES DO CURSO DE LETRAS DO IEX – UNIFESSPA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compreende-se por atividades teórico-práticas todas aquelas de natureza acadêmica, científicas e culturais que buscam a integração entre ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias ou optativas do Projeto Pedagógico Curricular do Curso.

Art. 2º As atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes poderão ser desenvolvidas na própria Unifesspa ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, desde que contemplem as atividades previstas neste regulamento.

Art. 3º As atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando o que rege o inciso III, do artigo 12, da Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015:

“III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em:

- a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, residência docente, monitoria e extensão, entre outros, definidos no projeto institucional da instituição de educação superior e diretamente orientados pelo corpo docente da mesma instituição;
- b) atividades práticas articuladas entre os sistemas de ensino e instituições educativas de modo a propiciar vivências nas diferentes áreas do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos;
- c) mobilidade estudantil, intercâmbio e outras atividades previstas no PPC;
- d) atividades de comunicação e expressão visando à aquisição e à apropriação de recursos de linguagem capazes de comunicar, interpretar a realidade estudada e criar conexões com a vida social.

Art. 4º A escolha das atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes é de responsabilidade do discente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cumprimento das atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes não confere crédito nem grau ao discente, mas constitui componente curricular obrigatório.

Art. 5º Para efeito de comprovação das atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes serão considerados os documentos originais apresentados à Coordenação do Curso a uma comissão formada por professores do Curso, formalmente constituída, caso seja necessário.

Art. 6º A atribuição de carga horária referente às atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes seguirá os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento pelo discente de formulário/requerimento encaminhado à Coordenação do Curso de Letras, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários ao cumprimento da referida carga horária;
- b) Processo de análise pela Coordenação de curso ou Comissão responsável pela avaliação da documentação recebida e atribuição de carga horária.
- c) Finalizada a contabilidade de horas complementares, a Coordenação do Curso e Comissão responsável enviará à PROEG e ao CRCA a carga horária alcançada pelo discente.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES, NATUREZA E CARGA HORÁRIA

De acordo com a Resolução CNE/MEC nº 2, de 1º de julho de 2015, o Conselho do Curso de Letras do IEX/Unifesspa regulamenta às 200 horas de atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão, e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso. A carga horária conferida pode ser preenchida pelo aluno durante todo o curso de graduação, não estando atrelada a nenhum período da matriz curricular:

ATIVIDADES	NATUREZA	PONTUAÇÃO
Iniciação à Docência	Atividades relacionadas à participação do aluno no programa Institucional de Monitoria (PIM). Bolsista ou voluntário de programas formativos previamente aprovados/registrados/cadastrados pelo docente ou órgão parceiro do IEX junto à Instituição.	De acordo com a carga horária da disciplina. Máximo de 40h.
Participação, em visitas programadas por	Atividades de estudos do meio a partir de roteiros programados e	4 h por participação.

professor, de espaços museológicos, sítios arqueológicos e exposições artístico-culturais.	oficializados por docente da Unifesspa.	Máximo 40 h.
Preparação e Produção de material didático para ensino de LETRAS ou área afim, com orientação de professor do Curso de LETRAS.	Produção de material didático para ensino de LETRAS na forma de CDs e DVDs, <i>home pages</i> e textos impressos.	15 h por produto. Até 3 produtos.
Diferentes Experiências Profissionais	Participação em Projetos institucionais que envolvam a experiência em bibliotecas, institutos de pesquisa, fundações, associações e conselhos profissionais.	20 h por semestre cadastrado.
Iniciação à Extensão	Corresponde à participação em projetos de extensão (registrados no IEX) como bolsista ou voluntário. Ouvinte de curso de extensão com carga horária mínima de 8 horas. Participação em cursos <i>on-line</i> na área de LETRAS ou áreas afins ofertados por IES reconhecidas pelo MEC ou em caso de instituições internacionais devidamente reconhecidas.	40h por semestre cadastrado Mínimo de 8 h por participação. Máximo de 30h.
Integrante de grupo artístico-cultural reconhecido pela Unifesspa.	Membro de grupos vinculados à extensão universitário ou de outra natureza, desde que reconhecido pela Unifesspa.	10 h por semestre de participação.
Representante de ações universitárias - Unifesspa	Participação em atividades sócio esportivas e educativas na condição de representante da Unifesspa.	10 h por participação
Projetos de Iniciação Científica – PIBIC; Iniciação Acadêmica (Intervenção metodológica); Projetos Institucionalizados e reconhecidos pela Unifesspa	Participação em projetos de pesquisa (registrados) e iniciação acadêmica como bolsista ou voluntário; outros projetos Institucionalizados.	40 horas por semestre cadastrado

Participação em eventos Acadêmicos	<p>Participação como ouvinte em evento acadêmico de natureza local e regional;</p> <p>Participação como ouvinte em evento acadêmico de expressão nacional e internacional.</p> <p>Participação como monitor em evento acadêmico;</p> <p>Participação em organização de evento acadêmico;</p> <p>Apresentação de trabalho em evento acadêmico: local e regional;</p> <p>Apresentação de trabalho em evento acadêmico: nacional e internacional</p>	<p>15 h por participação</p> <p>20 h por participação</p> <p>20 h por participação</p> <p>25 h por participação</p> <p>10 h por trabalho</p> <p>15 h por participação</p>
Produção Científica e de Divulgação	<p>Relatório de pesquisa como produto final;</p> <p>Organização ou autoria de capítulo de livro (com conselho editorial), coletânea ou obra coletiva de referência (enciclopédias, dicionários e anais), sob orientação de docente da Unifesspa ou de outra IES.</p> <p>Artigo completo em revista com ISSN e indexada;</p> <p>Revista QUALIS A1, A2, B1 e B2;</p> <p>Revista QUALIS B3, B4 e B5;</p> <p>Revista QUALIS C ou indexada</p> <p>Trabalho completo em anais de evento: local e regional;</p> <p>Trabalho completo em anais de evento: nacional e internacional</p> <p>Resumo publicado em anais de evento.</p>	<p>15 h/ por produto</p> <p>25 h por produto</p> <p>25 h por produto</p> <p>20 h por produto</p> <p>15 h por produto</p> <p>15 h por produto</p> <p>20 h por produto</p> <p>5 h/ por produto</p>
Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudo e Laboratórios.	Participação em grupos, laboratórios e núcleos de estudos e pesquisa registrados na Unifesspa ou por outras IES/Reconhecidas pelo MEC.	20 h por semestre cadastrado enquanto membro.

Atividades estudantis	Participação em Conselhos e Colegiados Acadêmicos; Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos e científicos.	15 h/ por semestre. 10 h por participação 10 h/ por evento
Estudo Complementar	Cursar disciplinas afins à área de LETRAS ministradas por outros cursos da Unifesspa ou por outras IES/Reconhecida pelo MEC. Participação em intercâmbio ou convênio cultural aprovado pela Unifesspa.	30 h por disciplina 30 h por participação

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os alunos que ingressarem no curso de Licenciatura em LETRAS do IEX por transferência ou reingresso, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida neste regulamento, podendo solicitar à Coordenação do Curso a contabilidade das cargas horárias atribuídas pela instituição de origem, de acordo com a seguinte condição:

I. Que as atividades teóricas-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes estabelecidas pela instituição de origem possuam compatibilidade com as estabelecidas neste Regulamento;

Art. 8º A Coordenação do Curso ou a Comissão de Avaliação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou solicitar esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 9º O prazo para prestação de contas das atividades e entrega dos documentos comprobatórios deve ser pelo menos um período antes da conclusão do curso. O aluno que não tiver alcançado o número necessário de horas deverá complementá-las ao longo do 8º período do curso, entregando o restante da documentação até um mês antes do final deste período citado.

PARAGRAFO ÚNICO: O não cumprimento das 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme o Capítulo II deste Regulamento e a Resolução Nº 2, de 1º de julho de 2015, impossibilita a conclusão do Curso e, por conseguinte, a colação de grau.

Art. 10º Os casos omissos por este Regulamento serão resolvidos pelo Conselho do curso de Licenciatura em LETRAS do IEX.